

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 62

Autoriza concessão de abono de Natal.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários mensa-  
listas da Prefeitura um abono de Natal, correspondente a quinze dias dos re-  
spectivos vencimentos de dezembro do corrente ano.
- Para ocorrer as despesas criadas por esta lei fica autorizada a abertura de  
um crédito especial da quantia de Cr\$ 17.500,00 [dezessete mil e quinhento  
cruzeiros/].
- Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da  
sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução des-  
sa lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente como  
nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 de dezembro de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.